

MEMORANDO SEI Nº 26363001/2025 - DETRANS.UNT

Joinville, 07 de agosto de 2025.

À SAP.LCT

Assunto: Análise Técnica - Pregão Eletrônico nº 294/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço mensal de licença de uso de software para aplicativo de talonário eletrônico, para lavratura de auto de infração de trânsito, boletim de ocorrência e recolhimento de documentos e veículos, com acessórios correspondentes e sistema web de gestão.

Em atenção ao Memorando nº 26357192, e considerando o documento apresentado no anexo SEI nº 26356744, que contém planilha orçamentária detalhada com a composição de custos da proposta, verificamos que a empresa demonstrou, de forma documental, a obtenção de margem de lucro compatível com a atividade a ser desempenhada, não havendo, portanto, indícios de inexecuibilidade nos termos do Art. 59, IV da Lei nº 14.133/2021.

Destaca-se, ainda, que a análise do site institucional da empresa Serttel permite constatar sua experiência consolidada na execução de serviços com escopo similar, abrangendo alta complexidade técnica como semáforos inteligentes, monitoramento eletrônico urbano e gestão de estacionamento público, o que reforça sua capacidade técnica e operacional.

A empresa, em sua manifestação, declarou ciência da importância da comprovação da exequibilidade e se colocou à disposição para apresentar documentos adicionais, conforme trecho: "[...] A empresa encontra-se ciente da importância na devida demonstração da exequibilidade de sua proposta e, desde já, coloca-se à disposição para apresentar quaisquer esclarecimentos ou demais documentos que se fizerem necessários."

Com base nos documentos apresentados e nas informações levantadas, conclui-se que a proposta, embora inferior ao valor estimado no Edital, foi justificada por meio de documentação orçamentária detalhada.

Diante do exposto, entendemos que está **demonstrada a exequibilidade da proposta**, não havendo óbice à continuidade da análise da habilitação.

Sendo o que tínhamos para informar, permanecemos à disposição para sanar eventuais dúvidas.

Cordialmente,



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Lescowicz Neotti, Servidor(a) Público(a)**, em 07/08/2025, às 07:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernandes Nobre, Gerente**, em 07/08/2025, às 07:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26363001** e o código CRC **0FEDF757**.